



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Relatório nº 9781396/2021-CGFIN/DIPLAN

Número do Processo: 02001.022413/2020-12

Interessado: COJUD - COORDENAÇÃO NACIONAL DE CONTENCIOSO JUDICIAL - PFE-IBAMA/SEDE

Brasília, 23 de abril de 2021

Senhor Diretor da Diplan

1. Trata-se de Relatório de Prestação de Contas Final referente ao Crédito Especial disponibilizado por meio da Lei nº 13.947, de 13.12.2019 - ADPF nº 568/2019, com recursos oriundos da Operação Lava Jato.
2. O crédito especial foi disponibilizado em 13.12.2019, por meio da Lei nº 13.947, destinado ao cumprimento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 568, sendo que para o Ministério do Meio Ambiente, com execução destinada à Unidade Orçamentária (UO) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, foi destinado o total de R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões), sendo R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões) para execução direta e R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões) para execução descentralizada.
3. Em 18.12.2019, houve intimação da decisão do Ministro Relator para o imediato repasse para os Estados dos créditos definidos no item 1.2.2 do acordo judicial, na forma de transferência obrigatória, afastando a possibilidade de descentralização dos recursos via convênio (transferência voluntária).
4. A divisão do montante de R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões), seguiu os critérios de rateio previstos no Acordo, com diligências aos Estados da Região Amazônica por meio da Advocacia-Geral da União em contato com as Procuradorias-Gerais dos 9 (nove) Estados em questão (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Maranhão, Tocantins, Mato Grosso, Roraima e Rondônia).
5. Assim, no dia 31.12.2019, diante da existência de dotação e limite orçamentário, e para dar cumprimento à decisão judicial foi empenhado o montante de R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões), para os Estados da Amazônia Legal, estando pendente o repasse financeiro, pela ausência de disponibilidade, ficando dessa forma o valor inscrito em Restos a Pagar. Os repasses financeiros aos Estados foram finalizados em fevereiro de 2020.
6. Com relação à execução direta, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões), foi proposta e autorizada no exercício de 2020, a reabertura do saldo não executado do crédito especial, por meio da Portaria ME nº 12.646, de 21.05.2020, tendo em vista que no ano anterior o orçamento foi autorizado faltando 18 (dezoito) dias para seu encerramento.
7. Em resumo, temos o quadro abaixo:

UO - IBAMA	Execução Direta	Execução Descentralizada	Total
Custeio	35.000.000	161.000.000	196.000.000
Investimento	15.000.000	69.000.000	84.000.000
Total	50.000.000	230.000.000	280.000.000

7.1. Detalhando, temos a parte que coube ao Ibama e a parte que coube aos Estados da Amazônia Legal, conforme segue:

7.1.1. Execução Descentralizada - Repasse aos Estados da Amazônia Legal, conforme quadro abaixo:

Estados	Custeio	Investimento	Total
ACRE	12.255.271	5.252.259	17.507.530

AMAPÁ	8.891.678	3.810.719	12.702.397
AMAZONAS	21.037.184	9.015.936	30.053.120
MARANHÃO	16.547.900	7.091.957	23.639.857
MATO GROSSO	29.742.919	12.746.965	42.489.884
PARÁ	34.783.276	14.907.118	49.690.394
RONDÔNIA	13.666.444	5.857.047	19.523.491
RORAIMA	12.983.641	5.564.417	18.548.058
TOCANTINS	11.091.687	4.753.582	15.845.269
Total	161.000.000	69.000.000	230.000.000

7.1.2. Saliento que a prestação de contas ficará a cargo de cada Estado que, posteriormente, terão suas contas fiscalizadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pela Controladoria-Geral da União - CGU, razão pela qual foi exigida a indicação de conta bancária específica para repasse dos valores, a fim de facilitar o controle sobre sua utilização.

7.1.3. Execução Direta – Do valor disponibilizado a partir da segunda quinzena de maio do exercício de 2020, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões), pela citada Portaria ME nº 12.646, foram executados 98% (noventa e oito por cento), conforme demonstrado no quadro a seguir:

Execução Direta	Orçamento	Empenhado
Custeio	35.000.000	34.396.917
Investimento	15.000.000	14.766.934
Total	50.000.000	49.163.851

(*) Inclui no valor empenhado com os destaques ao ICMBIO.

7.1.4. Execução por rubrica orçamentária:

Elemento de Despesa	Execução
Contratação de brigadistas	12.769.911
Diárias (Atividades de fiscalização e combate ao fogo)	2.064.239
Equipamentos de Proteção Individual	2.226.365
Locação de helicópteros e de veículos	17.366.402
Equipamentos e Material Permanente (Caminhonetes e Equipamentos de TI)	14.766.934
Total	49.163.851

8. Conclusão:

8.1. Conforme demonstrado acima, foram executados os valores destinados ao Ibama, com utilização de 98% do valor disponibilizado, referente ao crédito especial, ação 21BS - Prevenção, Fiscalização, Combate e Controle ao Desmatamento Ilegal, aos Incêndios Florestais e aos Demais Ilícitos Ambientais na Amazônia Legal e sua Região Fronteiriça, incluindo a execução do destaque orçamentário ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), sendo R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) em custeio e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em investimento, conforme autorizado pela Decisão ADPF 568/PR, Ministro Relator Alexandre de Moraes, de 5 de novembro de 2020.

8.2. Dessa forma, em atendimento ao DESPACHO n. 00454/2021/COJUD/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU ([9776621](#)), encaminhe-se para avaliação, e caso concorde, envio à COJUD.

8.3. Adicionalmente, sugere-se envio à Presidência do Ibama, para que avalie a possibilidade de autorizar a publicidade da presente prestação de contas final no site do Ibama e a remessa ao Ministério Público e demais Órgãos de Controle, em complementação à documentação que consta do Processo SEI 02001.026926/2020-01.

É o que temos a relatar.

(assinado eletronicamente)

FERNANDO DE SOUZA

Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças do Ibama - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA, Coordenador-Geral Substituto**, em 23/04/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9781396** e o código CRC **0A48ABAA**.

Referência: Processo nº 02001.022413/2020-12

SEI nº 9781396

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

Criado por [anne.ayres](#), versão 5 por [fernando.souza.1](#) em 23/04/2021 15:18:14.